

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP DE DADOS

1. PARTES

Este Contrato regula a prestação dos serviços de soluções de segurança, entre:

CONTRATADA: LOBUS TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **63.391.520/0001-92**, com sede na Rua Mato Grosso, n. 1966, Centro, Cascavel/PR.

CONTRATANTE: Pessoa jurídica que contratou os serviços especificados abaixo, por meio de aceite que poderão ser enviados por e-mail; WhatsApp; portal ou site, ou outro meio.

2. ACEITE E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1. Contratos Novos.

- O aceite ocorrerá quando a CONTRANTE por seu USUÁRIO acessar o lobustec.inf.br, ou outro link enviado ao e-mail ou whatsapp cadastrados, criando senha e confirmando ciência.
- O aceite eletrônico substitui qualquer assinatura física ou digital, e implica na concordância integral e irrestrita destes termos.

2.2. Contratos vigentes.

- Para os nossos clientes com contrato firmado com LOBUS SOFTWARE, CNPJ 29.598.940.0001/06, os serviços permanecem inalterados tendo como CONTRATADA a LOBUS TECNOLOGIA, sendo mantidos todos os serviços vigentes, renovados nos termos deste Contrato.

3. ORIENTAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS

3.1. Prestação de serviços contratados, incluindo:

- Software para seleção, compactação, criptografia e envio de dados para datacenter certificado;
- Armazenamento em datacenter nacional ou internacional com certificação ISO/IEC 27001:2013;
- Acesso via software e navegador para upload, download e restauração;
- Acesso ao Portal do Cliente lobustec.inf.br;
- Implantação e um treinamento inicial.
- Outras soluções de segurança contratadas (antivírus / firewall).

3.2. O serviço será prestado conforme plano contratado (espaço em GB e/ou licenças), poderá ser alterado sempre que for verificado que o CONTRATANTE extrapolou o espaço contratado, com a concessão de mais espaço mediante ajuste/adequação dos valores.

3.3. Os serviços serão executado na máquina da CONTRATANTE através de um software de backup ou outra solução instalada e configurada pela CONTRATANTE, o qual identifica os arquivos e caminhos escolhidos pelo usuário, faz a compactação e criptografia e envia-os via internet a um DATACENTER e/ou a dispositivos locais indicados pelo usuário sendo que a CONTRATADA não faz qualquer tipo de monitoramento da execução das tarefas de backup, sendo responsabilidade do usuário verificar o resultado da realização de backup na própria ferramenta ou via portal web. Qualquer funcionalidade de monitoração oferecida pela CONTRATADA é mera cortesia e pode ser

iniciada ou cessada a qualquer momento, sendo através da plataforma, via treinamento da CONTRATADA.

3.4. A CONTRATANTE é a responsável pela integridade do arquivo que será salvo e transmitido para o servidor da CONTRATADA. Ou seja, em caso de o arquivo estar corrompido, infectado por vírus ou arquivos maliciosos, criptografado ou protegido por senha, que possa inutilizá-lo ou torná-lo inacessível, ele será salvo no servidor da CONTRATADA da forma como foi encontrado no computador/servidor da CONTRATANTE.

3.5. A CONTRATANTE é responsável por definir uma rotina de testes dos arquivos, a fim de comprovar a integridade deles.

3.6. A CONTRATADA não acessa às ferramentas que criaram e/ou alteraram os arquivos, não sendo responsável pela integridade e conteúdo dos arquivos.

3.7. A CONTRATADA não pode excluir dados da CONTRATANTE, exceto nas seguintes situações:

- Seja solicitado formalmente via e-mail ou chat pela CONTRATANTE a excluir dados;
- Esteja prevista na política de retenção e arquivos excluídos conforme configuração da CONTRATANTE;
- Seja autorizada pela CONTRATANTE com a finalidade de liberar espaço na nuvem;
- Quando este contrato estiver terminado ou for rescindido.

3.8. Quando o espaço de armazenamento estiver cheio o serviço de backup para de subir (upload) novos arquivos ou atualizações para a nuvem, e quando isso ocorrer a ferramenta enviará um e-mail de alerta de cotas excedidas para a CONTRATANTE, a qual deverá fazer contato com a CONTRATADA para adquirir mais espaço de armazenamento ou refazer as configurações de backup.

3.9. A inadimplência da CONTRATADA superior a 5 (cinco) dias ocasionará a interrupção dos serviços, e o acesso aos arquivos salvos também serão cessados, até a regularização do pagamento.

3.10. Quando rescindido o contrato seja por falta de pagamento e nas demais hipóteses previstas na cláusula que trata sobre a rescisão, os serviços serão paralisados e os dados permanecerão disponíveis para downloads pela CONTRATANTE pelo período de 10 (dez) dias, iniciados a partir do evento gerador. Decorrido o prazo, serão excluídos dos datacenters.

3.11. Todos os serviços acima estão sujeitos às cláusulas de remuneração e serão automaticamente suspensos em caso de inadimplência.

4. PREÇO PELOS SERVIÇOS E SUA VIGENCIA.

4.1. CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento de acordo com o plano contratado (espaço em GB e/ou licenças).

4.2. O não pagamento da implantação e de recorrência até a data de seus respectivos vencimentos sujeitará a suspensão dos serviços na fase em que estiver, sem necessidade de aviso prévio.

4.3. Os serviços serão iniciados no prazo de até 7 (sete) dias úteis, quando a equipe técnica realizará o agendamento do processo de instalação e treinamento.

4.4. Os Contratos em execução ficam renovados a partir de janeiro/2026 pelo período de 12 meses, que se converterá em prazo indeterminado e renovações automáticas, com as hipóteses de rescisão, previstas na cláusula 9.

4.5 Os Contratos novos terão o período de 12 meses a partir da contratação, que se converterá em prazo indeterminado e renovações automáticas, com as hipóteses de rescisão, previstas na cláusula 9.

5. SERVIÇOS DE SUPORTE.

5.1. A CONTRATADA poderá usufruir dos serviços de suporte técnico referente a dúvidas relacionadas a solução de backup, através do e-mail suporte@lobustec.com.br, telefone e chat disponível no (45) 3112-2399.

5.2. Os serviços de suporte serão prestados:

- Segunda a quinta-feira: 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 18:00.
- Sexta-feira: 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00.

5.3. A resolução dos chamados abertos está sujeita ao tempo de espera da fila de atendimento/chamados já existente.

5.4. Os serviços de suporte continuarão sendo prestados pela LOBUS SOFTWARE LTDA, CNPJ n. 29.598.940.0001/06, empresa responsável pela continuidade dos serviços contratados, armazenados em nuvem, e outras soluções contratadas, de forma segura e com qualidade.

5.5. Estes serviços poderão ser alterados pela CONTRATADA com outra equipe de suporte e/ou disponibilizando novas ferramentas e soluções, em busca de mais qualidade e a segurança.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Configurar rotinas de backup e antivírus, políticas de retenção, filtros, pastas e demais parâmetros.

6.2. Verificar periodicamente a execução das ferramentas.

6.3. Manter equipamentos ligados, conectados à internet e com requisitos mínimos.

6.4. Garantir integridade dos arquivos enviados (não corrompidos, infectados ou protegidos).

6.5. Manter antivírus, firewall e permissões configuradas para permitir o funcionamento do software.

6.6. A CONTRATANTE é quem determinará quais dados deseja salvar, na totalidade de dados e informações geradas em qualquer extensão de arquivo. Os caminhos destes dados são configurados pela própria CONTRATANTE na ferramenta de backup disponível no portal do CLIENTE após treinamento e se necessário, com acompanhamento da CONTRATADA.

6.7. Os arquivos, o agendamento da rotina, a política de retenção (número de versões ou de tempo em que os arquivos ficam no DATACENTER antes de serem substituídos por mais novos, a política de arquivos deletados (tempo em que os arquivos deletados permanecem na nuvem antes de serem definitivamente excluídos), os filtros de backup, a rotina de cópia local e demais configurações de rede e segurança previstos no plano contratado, serão configurados diretamente na ferramenta de backup pela CONTRATANTE.

6.8. Os dados podem não estar disponíveis ou não serem restaurados se:

- O software não tiver concluído a cópia dos arquivos selecionados ou arquivos alterados;
- A CONTRATANTE não o marcar ou o desmarcar como origem de backup;
- A CONTRATANTE excluir a conta de um usuário atribuído;
- Mover um dado para um local no dispositivo que não seja verificado automaticamente ou atualizar seu sistema operacional resultando em alterações no mapeamento de arquivos;
- O computador estiver desligado, não puder acessar a internet ou não conseguir acessar o DATACENTER.
- A CONTRATANTE encerrar o contrato ou deixar de renovar sua assinatura/plano.
- Problemas de conexão com a rede de internet ou na infraestrutura da CONTRATADA.
- Não atender aos requisitos mínimos de hardware e software exigidos pela fabricante da solução de backup.

6.9. A CONTRATADA não sendo responsável nas hipóteses de interrupção de transmissão em decorrência de restrições ou limitações que lhe sejam impostas pelo Poder Público, seja em

caráter eventual ou definitivo, ou ainda nas hipóteses de caso fortuito ou força maior. Incluindo, mas não se limitando a falta ou quedas bruscas de energia, a interrupção em razão das características técnicas dos aparelhos do CONTRATANTE que prejudiquem o serviço, má utilização do serviço disponibilizado na plataforma do Cliente, queda ou limitação da prestação do serviço de internet; questões técnicas ou contratuais alheias à vontade da CONTRATADA.

6.10. Como qualquer outra plataforma online, os serviços poderão sofrer instabilidades, erros e bugs. Ocorrendo inesperadamente qualquer um desses, a CONTRATADA prestará o suporte comunicando o problema ao fabricante, da forma mais célere possível, sem, no entanto, que tais contratemplos lhe constitua em situação de mora ou caracterize falha na prestação do serviço ou do produto ora disponibilizado.

6.11. O serviço de backup é executado na máquina da CONTRATANTE através de um software de backup que é instalado e configurado pela CONTRATANTE, o qual identifica os arquivos e caminhos escolhidos pelo usuário, faz a compactação e criptografia e envia-os via internet a um DATACENTER /ou a dispositivos locais indicados pelo usuário.

6.12. É responsabilidade da CONTRATANTE manter uma política de segurança própria para garantir a integridade de seus dados. A contratação do serviço de Backup não se confunde com a contratação de outros serviços como Firewall e Antivírus, este que pode ser adquirido como um produto adicional junto à CONTRATADA.

6.13. A CONTRATADA garante que os dados estarão disponíveis para a CONTRATANTE a qualquer momento via web e/ou software em até 99,98% do tempo no ano, respeitando a vigência e cláusulas do presente contrato.

6.14. A CONTRATANTE reconhece que apenas as unidades, servidores, banco de dados, pastas e arquivos selecionados no programa poderão ser copiados para os locais da CONTRATADA. Por esta razão, é responsabilidade da CONTRATANTE identificar quais as pastas ou arquivos deverão ser submetidos à operação de backup diretamente no programa instalado.

6.15. A CONTRATANTE reconhece que o programa necessita da rede mundial de computadores (internet) para o seu funcionamento e que é sua a responsabilidade de manter o serviço de internet sempre ativo e operante para que o programa de backup possa operar corretamente.

6.16. Ainda, para o total e efetivo funcionamento e a correta realização de backup a CONTRATANTE se compromete em manter ligado e em pleno funcionamento, de forma ininterrupta durante a execução do backup, o computador e redes designados para tal tarefa.

6.17. A CONTRATANTE não poderá realizar o upload de qualquer arquivo malicioso através dos serviços. Se for identificado comportamento malicioso a conta será imediatamente fechada sem aviso prévio, por questão de segurança.

6.18. Toda e qualquer alteração cadastral da CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA através dos canais oficiais de telefone e e-mail, para que esta mantenha seu registro sempre atualizado.

6.19. A CONTRATANTE precisa fornecer a CONTRATADA todos os acessos necessários para que o software de backup possa ler nos dispositivos as informações a serem salvas. Quando houver a utilização de logins e senhas para acesso às informações, sempre que estes dados forem alterados, precisam ser comunicados à CONTRATADA para que o software seja atualizado e quando houver controladores de acesso, como antivírus e firewall, eles também precisam ser configurados para o pleno acesso do software de backup as informações e a internet.

6.20. A indisponibilidade do acesso à informação causada pela CONTRATANTE pelos motivos acima citados ou outros motivos não rescinde este contrato, que permanecerá ativo até o fim do período da última recorrência paga e disponível para a CONTRATANTE na totalidade do plano contratado.

7. RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1. Se for rescindido no momento da implantação, independente da fase em que se encontra, a CONTRATADA obriga-se a efetuar o pagamento integral da implantação além da multa de 10% sobre a soma total dos 12 meses de mensalidade/recorrência.
- 7.2. Ocorrendo a rescisão na vigência dos primeiros 12 meses, a parte que rescindir pagará a outra multa no valor de 10% sobre o valor restante do contrato.
- 7.3. Após este período, haverá renovação automática dos serviços, que poderá ser rescindido sem a incidência de multa.
- 7.4 A rescisão deverá ser comunicada via e-mail, com 30 (trinta) dias de antecedência, para o endereço: financeiro@lobustec.com.br.
- 7.5. A inadimplência da CONTRATANTE resultará em rescisão do contrato, sujeitando-a ao pagamento da multa de 10% sobre a soma total dos 12 meses de mensalidade/recorrência, além da cobrança das recorrências sem pagamento, acrescidas de juros legais e multa de 2%. Completados 30 (trinta) dias da recorrência em aberto, considera-se rescindido o contrato pela CONTRATADA, iniciando o prazo mencionado na cláusula 9.6.
- 7.6. A CONTRATANTE poderá acessar os arquivos disponíveis para downloads no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do encerramento que ocorrerá 30 dias de vencimento da última mensalidade paga os quais serão excluídos dos datacenters e inabilitadas as demais soluções, não sendo mais possível o acesso e a restauração.

8. PRIVACIDADE DOS DADOS PESSOAIS.

- 8.1. Em conformidade com a Lei 13.709/18 e demais legislações vigentes relacionadas aos dados pessoais, a CONTRATADA implantou as regras da Lei Geral de Proteção de Dados no ambiente interno, e, como OPERADORA dos dados pessoais mediante autorização da CONTRATANTE, faz, para a devida conformidade Legal entre as partes, a exposição das seguintes definições legais, obrigatórias para a CONTRATANTE e CONTRATADA:
- 8.2. O consentimento é a declaração livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para um fim específico.
- 8.3. Dados pessoais: informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável; Dados pessoais confidenciais: dados pessoais de origem racial ou étnica, crenças religiosas, opiniões políticas, filiação a um sindicato ou organização de natureza religiosa, filosófica ou política, dados relacionados com a saúde ou vida sexual, dados genéticos ou biométricos, quando disponíveis ligados a uma pessoa natural.
- 8.4 Tratamento: qualquer operação realizada com dados pessoais, tais como aquelas relacionadas à coleta, produção, recepção, classificação, uso, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, tratamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle de informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- 8.5. Exclusão: exclusão de dados ou conjuntos de dados armazenados em um banco de dados, independente do procedimento utilizado;
- 8.6. Transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para um país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;
- 8.7. Partilha de dados: comunicação, divulgação, transferência internacional, interligação de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bases de dados pessoais por órgãos e entidades públicas no cumprimento dos seus poderes legais, ou entre estes e entidades privadas,

reciprocamente, com autorização específica, por ou mais tratamento modalidades permitidas por essas entidades públicas, ou entre entidades privadas;

8.8. Titular / USUÁRIO - pessoa física a quem se referem os dados pessoais objeto de tratamento.

8.9. A CONTRATADA poderá transferir Dados Pessoais do USUÁRIO para operadoras localizadas em outros países, ou seja, poderá transferir os Dados Pessoais do CONTRATANTE/USUÁRIO, para prestação de serviços e para outros fins, que deverá ter sua própria política de privacidade.

8.10. A CONTRATANTE é exclusivamente responsável pela obtenção de consentimento prévio para tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei, e que estejam nos arquivos configurados para os serviços de backup, os quais ficarão armazenados em data centers externos responsáveis, diretamente pela segurança dos referidos dados pessoais.

8.11. A CONTRATADA não acessa, armazena, transfere, ou disponibiliza dados pessoais que estejam sendo copiados pela ferramenta de backup, salvo solicitação específica da CONTRATADA.

8.12. A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a utilizar a logo marca e razão social para divulgação dela como cliente em suas plataformas digitais, independente do prazo de vigência do contrato, salvo expressa solicitação de retirada.

8.13. Para tratar especificamente sobre dados pessoais, envie e-mail para o endereço lucio@lobustec.com.br.

9. SUBORNO E ANTICORRUPÇÃO.

9.1. As PARTES comprometem-se a agir em conformidade com a legislação, em conformidade com a ética, moral e bons costumes, sobretudo no que tange à conduta de seus representantes perante entidades do governo que, porventura, venham a ter influência, direta ou indiretamente, no cumprimento do objeto contratado.

9.2. As PARTES comprometem-se a jamais prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, funcionário público, membro de partido político ou profissional da iniciativa privada, qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outros tipos de favores, para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais ou funcionais.

9.3. As PARTES declaram que exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente em seu País e a elas aplicável e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste contrato e ao cumprimento das obrigações nele previstas.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. O presente instrumento constitui título executivo extrajudicial, nos termos do inciso II, do artigo 585, do Código de Processo Civil Brasileiro.

10.2. As partes elegem o foro de CASCAVEL PR, e escolhem para dissolução de conflitos, a Câmara de Arbitragem localizada nesta cidade, ou outra que venha a substituí-la.